

7 MAI 1986

GAZETA MERCANTIL

# As sugestões para a nova <sup>Ass. Const</sup> Constituição

A Comissão de Estudos Constitucionais, reunida em sessão plenária no Hotel Glória, no Rio de Janeiro, decidiu que o Congresso Nacional, por iniciativa própria ou do presidente da República, poderá decretar estado de sítio no caso de "comocão interna grave ou de fatos que evidenciem estar a mesma a irromper", ou na hipótese de guerra ou agressão estrangeira.

A comissão, que desde segunda-feira está discutindo a questão da defesa do Estado, da sociedade civil e das instituições democráticas, deverá entregar o esboço de Constituição ao presidente José Sarney em julho. Esse anteprojeto deverá ser enviado no ano que vem ao Congresso, como forma de contribuição do Executivo à Assembléia Nacional Constituinte.

Os "notáveis" decidiram que o Congresso só poderá convocar o estado de sítio se o estado de alarme — aprovado ontem — for ine-

ficaz. A lei que decretar o estado de sítio estabelecerá sua duração, as normas de sua execução e indicará as garantias constitucionais que serão suspensas. Só depois de publicada a lei o presidente da República designará os executores das medidas e as regiões por elas abrangidas.

As medidas excepcionais, no recesso parlamentar, poderão ser prorrogadas pelo presidente, depois de ouvidos os conselhos de ministros e de defesa nacional e a comissão permanente do Congresso Nacional. Neste caso, o presidente do Senado convocaria imediatamente o Congresso Nacional para reunir-se em sessão permanente, enquanto durarem as medidas excepcionais.

## A ATUAÇÃO DO CONGRESSO

No estado de sítio, poderão ser tomadas apenas as seguintes medidas contra as pessoas, segundo a comissão: obrigação de permanência em locais deter-

minados; detenção em edifício não destinado a réus de crimes comuns; restrições à inviolabilidade de correspondência, do sigilo das comunicações e divulgação de informações pela imprensa e radiodifusão; suspensão da liberdade de reunião; busca e apreensão em domicílio; intervenção em empresas de serviços públicos; e requisição de bens.

De acordo com o texto aprovado, o Congresso Nacional poderá designar representantes para o acompanhamento e fiscalização dos atos e pessoas incumbidas da sua execução. Durante o estado de sítio, as imunidades parlamentares subsistirão, mas, por voto de dois terços dos respectivos integrantes da Câmara ou Senado, poderão ser suspensas as imunidades de deputados ou senadores "cujos atos sejam manifestamente incompatíveis com a execução das medidas excepcionais, fora do recinto do Congresso".